



## SUMÁRIO

EDITAL Nº 001/2026 SEC. CULTURA..... 2

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





EDITAL Nº 001/2026 SEC. CULTURA

## EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CONSULTORIA SOBRE A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - CICLO 2

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1. A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de CAPINZAL DO NORTE - MA torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399](#), de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na [Lei nº 14.903](#), de 27 de junho de 2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura, com base no [Decreto nº 11.453](#), de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. E, ainda, na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) que instrui os procedimentos de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB, e pelo Decreto nº 104/2024, que abre crédito especial por superavit financeiro.

## INFORMAÇÕES GERAIS

## 1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de empresa ou pessoa física para prestar consultoria sobre a execução da Lei Aldir Blanc Ciclo 2 para a Secretaria Cultura e Turismo de Lima Campos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1. Trata-se, portanto, de custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.
2. Será selecionada 1 (uma) empresa ou pessoa física para a prestação de serviços descritos no objeto deste edital, conforme tabela abaixo.

Item	SERVIÇOS	VALOR
1	ASSESSORIA LEI ALDIR BLANC ETAPA DO TRABALHO: -REUNIÃO COM A EQUIPE DA CULTURA; -ASSESSORIA NA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS; -DESENVOLVIMENTO DE MODELOS DE EDITAIS; -ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DAS INSCRIÇÕES; -ASSESSORIA NA ANÁLISE DOS PROJETOS; -ASSESSORIA NO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO; -ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS; -PRESTAÇÃO DE CONTAS.	4.762,69

## 1. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste edital, a empresa ou pessoa física deverá observar e cumprir os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Declarar concordância com todos os termos, condições e exigências previstas neste edital e em seus anexos, aceitando a obrigatoriedade de cumpri-los integralmente.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todas as transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante legal, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seus atos, inclusive aqueles relacionados a terceiros.
- 3.1.3. As propostas deverão contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato.
- 3.1.4. O prazo de validade da proposta será até **Junho de 2027**, contados da data de sua apresentação. Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do Município, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas neste edital.





3.1.5. É permitida a participação de **consórcios e cooperativas**, desde que atendam às condições previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos 15 e 16:

- No caso de consórcios, deverá ser apresentado o compromisso de constituição formal, com indicação da empresa líder.
- Para cooperativas, será necessário comprovar o regime de atuação cooperado e a repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.1.6. O Município poderá, a qualquer momento, realizar diligências para comprovação da veracidade das informações prestadas, inclusive verificando a existência de impedimentos nos cadastros nacionais, como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.1.7. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, ou a constatação de irregularidades nos documentos apresentados, poderá resultar na inabilitação do proponente, nos termos da legislação aplicável.

## 1. PAGAMENTO

4.1.1. O valor total deste edital é de **R\$ 4.762,69 (quatro mil, setecentos e sessenta e 2 reais e setenta e nove centavos)**.

4.1.2. A despesa correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

- **Órgão:** 12.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **Unidade Orçamentária:** 12.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- **Função Programática:** 13 - Cultura.
- **Sub-Função:** 392 - Difusão Cultural.
- **Programa:** 0999 - Promover e incentivar a cultura local.
- **Projeto/Atividade:** 1 3 3 9 2 0 0 1 9 2 . 0 3 8 - Manutenção e Funcionamento das Ações da Lei Aldir Blanc.
- **Fonte de Recursos:** 1 5 0 0 0 0 0 0 0 - Aldir Blanc/ C Transf. Ultra Lei nº 14.399/2022.

### Elementos de Despesa:

- **3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 - Material de Consumo.**
- **3 . 3 . 9 0 . 3 1 . 0 0 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.**
- **3 . 3 . 9 0 . 3 6 . 0 0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**
- **3 . 3 . 9 0 . 3 9 . 0 0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
- **3 . 3 . 9 0 . 4 8 . 0 0 - Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas.**

**Total Geral: R\$ R\$ 95.253,83**

4.1.3. Os pagamentos estarão sujeitos à aprovação técnica dos serviços e serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

## 1. PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1.1. As inscrições estarão abertas **do dia 08/06/2026 até às 13 horas do dia 12/06/2026**, conforme cronograma detalhado no edital.

5.1.2. As inscrições poderão ser realizadas:

- **Presencialmente**, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Praça de Eventos, s/n - Centro, CAPINZAL DO NORTE - MA, no horário das **08h00 às 13h00**.

5.1.3. É de responsabilidade do proponente observar os prazos e garantir que todos os documentos sejam entregues dentro do período estabelecido. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.

## 1. ETAPAS DO EDITAL

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas sequenciais:

### a. Inscrições:

- Etapa em que a empresa ou pessoa física apresenta sua proposta, seguindo os requisitos e prazos definidos neste edital.

### b. Seleção:





- Fase em que uma **Comissão Avaliadora** analisará e selecionará a proposta, considerando os critérios técnicos, econômicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**c. Habilitação:**

- Fase em que a empresa ou pessoa física selecionada na etapa anterior será convocada para apresentar toda a documentação de habilitação exigida, conforme os itens especificados no edital.
- A habilitação está condicionada à verificação de conformidade dos documentos, sendo obrigatória a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como a comprovação de capacidade técnica.

6.2. Apenas após a conclusão de todas as etapas será formalizada a parceria, nos termos da legislação vigente.

**1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

Etapa	Data de Início	Data de Término	Descrição
Publicação do Edital	03/06/2026	04/06/2026	Divulgação do edital no portal oficial e nos meios de comunicação disponíveis.
Inscrições	08/06/2026	12/06/2026	Período para apresentação de propostas pela empresa ou pessoa física.
Análise e Seleção	15/06/2026	15/06/2026	Comissão Avaliadora realiza análise técnica e econômica das propostas recebidas.
Divulgação do Resultado Preliminar	15/06/2026	16/06/2026	Divulgação das empresas selecionadas na etapa de análise.
Prazo para Recursos	17/06/2026	19/06/2026	Período para que as empresas apresentem recursos contra o resultado preliminar.
Divulgação do Resultado Final	22/06/2026	22/06/2026	Publicação do resultado final após análise de habilitação e eventuais recursos.

**1. ANEXOS:**

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE EMPRESA;  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PESSOA FÍSICA**  
CAPINZAL DO NORTE-MA, 03 DE JUNHO DE 2026.

**GEIMISON SOUSA GUIMARAES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA

**ANEXOS**  
ANEXO I  
**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE EMPRESA**  
**EDITAL Nº 01/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_,  
E-mail para Contato: \_\_\_\_\_, Representante Legal: \_\_\_\_\_,  
CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

**2. VALOR DA PROPOSTA:** Declaramos, para os fins de participação no Edital nº [XXXX]/2024, que nossa proposta para a prestação dos serviços de consultoria está apresentada conforme abaixo: Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_).

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Detalhamos abaixo os serviços a serem prestados em conformidade com o objeto deste edital: Descrição: Consultoria Técnica Especializada, Valor Unitário (R\$): R\$ \_\_\_\_\_, Valor Total (R\$): R\$ \_\_\_\_\_.

**4. DECLARAÇÃO DA EMPRESA:** Declaramos, sob as penas da lei, que: Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos; Nossa proposta contempla todos os custos trabalhistas, previdenciários, tributários e outros necessários para execução dos serviços; Estamos em situação regular com todas as exigências legais aplicáveis à nossa atividade.

**5. ASSINATURA DA PROPONENTE:**  
(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)  
Razão Social da Empresa.  
ANEXO II



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PESSOA FÍSICA  
EDITAL Nº 01/2026****1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome completo: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, Endereço Completo: \_\_\_\_\_,  
Telefone: \_\_\_\_\_,  
E-mail para Contato: \_\_\_\_\_,

**2. VALOR DA PROPOSTA:** Declaramos, para os fins de participação no Edital nº01/2026, que nossa proposta para a prestação dos serviços de consultoria está apresentada conforme abaixo: Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso: \_\_\_\_\_).

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Detalhamos abaixo os serviços a serem prestados em conformidade com o objeto deste edital: Descrição: Consultoria Técnica Especializada, Valor Unitário (R\$): R\$ \_\_\_\_\_, Valor Total (R\$): R\$ \_\_\_\_\_.

**4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:** Declaro, sob as penas da lei, que: Tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições do edital e seus anexos; Estou em situação regular com todas as exigências legais aplicáveis às atividades deste edital.

**5. ASSINATURA DO (A) PROPONENTE:**  
(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

Identificador: 4188-2a185c2206f24b4df7a0777f6d2e277f4f65c145





[www.capinzaldonorte.ma.gov.br](http://www.capinzaldonorte.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC  
SingularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado Digital P J A 1, Ou=ICP-Brasil, C=BR  
assinado em: 2026-06-04 00:05:04

